

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 3522 de 03/05/2021)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma abaixo:

Empresa: AQUISIÇÃO DE KIT DE REPARO PARA MÁQUINA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Processo: 2346 /2021 – Secretaria de Ordem Pública

Objeto: Aquisição de kit reparo de bomba de máquina.

Valor: R\$ 1.845,30

Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Empresa: SHOPPING PARA ÔNIBUS EIRELI

Processo: 2710 /2021 – Secretaria de Educação

Objeto: Prestação de serviços de revisão de veículos.

Valor: R\$ 1.679,50

Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O. 3593 de 12/08/2021)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art.25, da Lei 8666/93.

Empresa: NITH TREINAMENTO EIRELI

Processo: 4962 /2021 – Secretaria de Administração

Objeto: Curso de capacitação para servidores.

Valor: R\$ 9.994,00

Fundamentação: Art. 25, Inciso II, c/c Art. 13, Inciso VI, da Lei 8.666/93.

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 3593 de 12 /08/2021)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: JÉSUS ADMINISTRAÇÃO E VENDAS DE IMÓVEIS LTDA

Processo: 5023 /2021 – Secretaria Municipal de Social

Objeto: Avaliação mercadológica.

Valor: R\$ 299,00

Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: PS SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

Processo: 5052 /2021 – Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Realização de exames em atendimento às necessidades da central de marcação de exames.

Valor: R\$ 18.342,00

Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

PATY PREVI

Conselho Municipal de Previdência

ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO EXERCÍCIO 2021, CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP GESTÃO 2021/2023

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, quinta-feira, devidamente convocados de forma virtual pela Presidente do CMP Fernanda Aline Ferreira Sampaio, foi iniciada reunião extraordinária de instalação do CMP. Conforme prévio acordo, as reuniões vêm acontecendo pelo aplicativo de mensagens "WhatsApp". Trata-se da primeira reunião do Conselho Municipal de Previdência nomeado pela Portaria nº 403/2021 G.P. Aberta a reunião às 15hs em primeira convocação, conectados além da presidente do CMP, da Diretora Presidente Jaqueline da Silva Lustosa, do Diretor Jurídico do Paty Previ Carlos Gustavo Pereira Braga. Em primeira chamada presentes os membros Paulo César Gomes de Oliveira, Erenita Matos Silva Lemos, Giovana Fagundes dos Santos, Cleusa Maria de Freitas Portugal, Juliano Mello Silva e Marcus Paulo da Silva Lima, verificando-se o quórum de

instalação. Fora previamente enviado aos membros a minuta de um projeto de lei tratando da implementação da previdência complementar, atendendo às regras da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. Registrou o Diretor Jurídico que tal minuta fora devidamente avaliada, além de também ter sido avaliada e aprovada pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 493/2020 (alterada pela Portaria nº 163/2021), ambas do G.P. Outro tema submetido à análise do CMP foi a de uma instrução normativa a ser expedida pela Diretora Presidente do Paty Previ, instituindo um Código de Ética para os servidores do Paty Previ e da LDO/2022 no que tange ao RPPS PATY PREVI. A minuta foi também analisada pela Direção Jurídica e feitas as adequações de acordo com o Estatuto dos Servidores, lei municipal nº 1.519/2008. Aberta a votação, os temas quanto à Minuta da lei, quanto ao Código de Ética, da LOA/2022 e LDO/2022, no que tange ao RPPS PATY PREVI foram devidamente aprovados por unanimidade. O CMP expedirá então as deliberações nº 013, 014 e 015 de 2021. Sem mais para tratar, o Diretor Jurídico gravou um áudio com a leitura da Minuta da Ata, tendo sido aprovada. Foi informado aos conselheiros que estarão disponíveis na sede três vias físicas desta Ata e das respectivas deliberações, a partir da sexta-feira dia 13 de agosto, a serem assinadas pelos presentes à reunião virtual, com posterior envio à publicação.

Paulo César Gomes de Oliveira
Conselheiro titular

Erenita Matos Silva Lemos
Conselheira titular

Giovana Fagundes dos Santos
Conselheira titular

Juliano Mello Silva
Conselheiro titular

Marcus Paulo da Silva Lima
Conselheiro titular

Cleusa Maria de Freitas Portugal
Conselheira titular

Fernanda Aline Ferreira Sampaio
Presidente do CMP

Decreto nº 6839 de 9 de Agosto de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O § 2º DO ARTIGO 7º DA LEI Nº 2736 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, por Superávit Financeiro, na importância R\$ 9.374,25 (NOVE MIL, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
23 – SECRETARIA DE FAZENDA	1 – SECRETARIA DE FAZENDA	28.846.4.2292	DÍVIDA INTERNA	3.2.9.0.21	0001	3539	R\$ 9.374,25
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 9.374,25

Art. 2º – O recurso para atender a presente suplementação é oriundo de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2020; conforme inciso I do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964.

Parágrafo Único. O Superávit Financeiro apurado a que se refere o caput está demonstrado da seguinte forma:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2020

Agência: 4683-3 Conta: 58170-4 Banco do Brasil - 001 Saldo: R\$ 840.003,89

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades	R\$ 840.003,89	Obrigações	R\$ 313.056,07
		Superávit	R\$ 526.947,82
Total	R\$ 840.003,89	Total	R\$ 840.003,89

§ 2º - O valor da suplementação atendida corresponde ao saldo parcial do valor total de Superávit apresentado no balancete de verificação detalhado no § 1º do caput; conforme demonstrado abaixo:

Superávit Financeiro	R\$ 526.947,82
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 6.829 de 03/08/2021 considerando somente a conta bancária descrita acima no balancete	R\$ 324.402,49
Valor de Suplementação utilizado neste Decreto	R\$ 9.374,25

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA/Lei 2.383 de 2017.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 9 de Agosto de 2021

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Republicado por Incorreção



PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO
BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE
AZEVEDO-Chefe de Gabinete:PEDRO PAULO TORRES DE
ANDRADE-Secretário de Governo: NILTON PIMENTEL LEITE-
Secretário de Obras e Serviços Públicos: ALEXANDRE VEIGA
LISBOA -Secretária de Turismo:DAYANNA DANNY MARQUES
DA CRUZ SILVA-Secretário de Cultura, Economia Criativa e
Desenvolvimento Econômico: JOSÉ HENRIQUE CARVALHO
GONÇALVES-Secretária de Saúde: FABIANA CERQUEIRA DA
SILVA ABREU -Secretário de Meio Ambiente: ANDRÉ DANTAS
MARTINS -Secretário de Educação: DAVID DE MELLO SILVA-
Secretário de Fazenda: CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA -
Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:
JOSÉ RENATO ROSA DE OLIVEIRA -Secretário de
Planejamento:GILVACIR VIDAL DRAIA-Secretária de
Administração: PAULA REZENDE FILGUEIRAS-Secretária de
Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: JEANNE
MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -Secretário de Ordem
Pública: DENILSON MONSORES DA SILVA -Secretário de
Esportes e Lazer: DENILSON DA COSTA NOGUEIRA - Procurador
Geral do Município: MARCELO BASBUS MOURÃO-Controlador
Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: ROMULO ROSA DE
CARVALHO - Vice Presidente: JUAREZ DE MEDEIROS
PEREIRA-1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO
NASCIMENTO-2º Secretário: JULIANO BALBINO DE MELO -
Vereadores: JOSEMAR DE AZEVEDO PEREIRA, EDUARDO DE
SANT'ANA MARIOTTI, EDSON DA SILVA ALMEIDA, JULIO
AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR, SERGIO MURILO
ROSADA SILVA, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, WILSON
ROSA DE SOUZA-Procurador Jurídico:IVAN TADEU MOREIRA
ESTEVES JUNIOR Diretora de Compras e Planejamento:
LUCIMAR PECORARO MARQUES -Diretora de Orçamento e
Finanças:SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-Diretora
Geral:VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-Diretora de Controle
Interno:SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES- Diretor de
Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação:
CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD



EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado e arte-finalizado
na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDEV-PMPA
e disponibilizado no site oficial da
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000

(24)2485-1234

www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br

Decreto nº 6845 de 12 de Agosto de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO
ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2736 DE
30 DE NOVEMBRO DE 2020,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 16.700,00 (DEZESSEIS MIL E SETECENTOS REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
21 – GABINETE DO PREFEITO	1 - GABINETE DO PREFEITO	4.122.2.2213	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	4.4.9.0.52	0015	3866	R\$ 16.700,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 16.700,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
21 – GABINETE DO PREFEITO	1 - GABINETE DO PREFEITO	4.122.2.2213	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	3.3.9.0.35	0015	2434	R\$ 10.000,00
23 – SECRETARIA DE FAZENDA	1 - SECRETARIA DE FAZENDA	4.129.3.2291	MANUT. DA ADMIN. TRIBUTÁRIA	3.3.9.0.39	0015	2424	R\$ 6.700,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 16.700,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA/Lei 2.383 de 2017.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 12 de Agosto de 2021

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Decreto nº 6846 de 12 de Agosto de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO
ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2736 DE
30 DE NOVEMBRO DE 2020,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 53.134,06 (CINQUENTA E TRÊS MIL, CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E SEIS CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
40 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	18.541.24.2273	GERENCIAMENTO DE ÁREAS PROTEGIDAS	3.3.9.0.39	0001	3456	R\$ 53.134,06
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 53.134,06

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
23 – SECRETARIA DE FAZENDA	1 - SECRETARIA DE FAZENDA	4.123.2.2213	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	3.3.9.1.97	0001	3506	R\$ 53.134,06
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 53.134,06

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA/Lei 2.383 de 2017.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 12 de Agosto de 2021

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

**PATY PREVI**
Conselho Municipal de Previdência

Paty do Alferes, 12 de agosto de 2021.

DELIBERAÇÃO Nº 013, de 12 de agosto de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, reunido nesta data **extraordinariamente** por seus membros-conselheiros abaixo-assinados,

CONSIDERANDO-SE o disposto no artigo 33 da lei municipal nº 1.884/2012, que trata da competência do Conselho Municipal de Previdência em gerir e se responsabilizar pelo RPPS - PATY PREVI;

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022, no que tange ao Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Civis do Município de Paty do Alferes, devidamente apresentados e avaliados pelo CMP.

Art. 2º - Fica aprovada a Lei Orçamentária Anual - LOA/2022, no que tange ao Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Civis do Município de Paty do Alferes, devidamente apresentados e avaliados pelo CMP.

Art. 3º - Expeça-se a presente em três vias de igual teor e forma.

Art. 4º - Publique-se.

Paulo César Gomes de Oliveira
Conselheiro - titular

Erenita Matos Silva Lemos
Conselheira titular

Marcus Paulo da Silva Lima
Conselheiro titular

Giovana Fagundes dos Santos
Conselheira suplente

Juliano Mello Silva
Conselheiro titular

Cleusa Maria de Freitas Portugal
Conselheira titular

Fernanda Aline Ferreira Sampaio
Presidente do CMP

PATY PREVI
Conselho Municipal de Previdência**DELIBERAÇÃO Nº 014, de 12 de agosto de 2021.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, reunido nesta data **extraordinariamente** por seus membros-conselheiros abaixo-assinados,

CONSIDERANDO-SE o disposto no artigo 33 da lei municipal nº 1.884/2012, que trata da competência do Conselho Municipal de Previdência em gerir e se responsabilizar pelo RPPS - PATY PREVI;

CONSIDERANDO-SE o artigo 9º, § 6º da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019;

CONSIDERANDO-SE a competência privativa do Exmo. Chefe do Poder Executivo para propor e expedir legislação;

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovado o envio ao Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito a Minuta a ser futuro projeto de lei regulamentando a previdência complementar dos servidores públicos civis do Município de Paty do Alferes, conforme anexo a esta Deliberação.

Art. 2º - Expeça-se a presente em três vias de igual teor e forma.

Art. 3º - Publique-se.

Paulo César Gomes de Oliveira
Conselheiro - titular

Giovana Fagundes dos Santos
Conselheira titular

Marcus Paulo da Silva Lima
conselheiro titular

Cleusa Maria de Freitas Portugal
Conselheira titular

Juliano Mello Silva
Conselheiro titular

Fernanda Aline Ferreira Sampaio
Presidente do CMP

Erenita Matos Silva Lemos
Conselheira titular

PATY PREVI
Conselho Municipal de Previdência**DELIBERAÇÃO Nº 015, de 12 de agosto de 2021.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, reunido nesta data **extraordinariamente** por seus membros-conselheiros abaixo-assinados,

CONSIDERANDO-SE o disposto no artigo 33 da lei municipal nº 1.884/2012, que trata da competência do Conselho Municipal de Previdência em gerir e se responsabilizar pelo RPPS - PATY PREVI;

CONSIDERANDO-SE o artigo 9º, § 6º da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019;

CONSIDERANDO-SE os procedimentos afim de o RPPS Paty Previ obter a Certificação Prô-Gestão, conforme determinação da Secretaria de Previdência Social;

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a Minuta ao Código de Ética para os servidores ativos do RPPS Paty Previ, conforme anexo a esta Deliberação.

Parágrafo Único- o ato de expedição será privativo à Diretoria de Presidência mediante Orientação Normativa.

Art. 2º - Expeça-se a presente em três vias de igual teor e forma.

Art. 3º - Publique-se.

Paulo César Gomes de Oliveira
Conselheiro - titular

Giovana Fagundes dos Santos
Conselheira titular

Marcus Paulo da Silva Lima
Conselheiro titular

Cleusa Maria de Freitas Portugal
Conselheira titular

Juliano Mello Silva
Conselheiro titular

Erenita Matos Silva Lemos
Conselheira titular

Fernanda Aline Ferreira Sampaio
Presidente do CMP

LEI Nº 2.787 DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

DENOMINA “CRECHE MUNICIPAL TIA NEINHA – PROFESSORA ROSENEA BORGES MARQUES GOULART” A CRECHE LOCALIZADA NO CENTRO DO 1º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica denominada “**CRECHE MUNICIPAL TIA NEINHA - PROFESSORA ROSENEA BORGES MARQUES GOULART**” a Creche localizada no Largo da Matriz, nº 79 - Centro, 1º Distrito de Paty do Alferes – RJ.

Art. 2º A operacionalização e controle da Creche, citada no artigo 1º, ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Educação.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

paty do alferes, 12 de agosto de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

LEI N.º 2.788 DE 12 DE AGOSTO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR TOTAL DE R\$ 396.266,00 (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E SESENTA E SEIS REAIS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente, na importância de R\$ 396.266,00 (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E SESENTA E SEIS REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título			
25 - SECRETARIA DE EDUCACAO	1 - SECRETARIA DE EDUCACAO	12.361.6.1250	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR	4.4.9.0.52	0020	R\$ 395.869,73
25 - SECRETARIA DE EDUCACAO	1 - SECRETARIA DE EDUCACAO	12.361.6.1250	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR	4.4.9.0.52	0001	R\$ 396,27
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES						R\$ 396.266,00

Art. 2º - O recurso para atender à presente suplementação é oriundo do convênio celebrado entre a Prefeitura de Paty do Alferes e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/Ministério da Educação - MEC, por meio do Termo de Compromisso nº 202100902-4 provindo do Plano de Ações Articuladas – PAR, incluindo cumprimento de contrapartida; para aquisição de veículo de transporte escolar; com as seguintes especificações orçamentárias:

§ 1º. Por Anulação, conforme inciso III do §1º do Art. 43 da Lei nº4.320 de 1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título			
25 - SECRETARIA DE EDUCACAO	1 - SECRETARIA DE EDUCACAO	12.361.6.2235	MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.9.0.30	0001	R\$ 396,27
TOTAL DE ANULAÇÕES						R\$ 396,27

§ 2º. Por Classificação da Receita, conforme inciso II do §1º do Art. 43 da Lei nº4.320 de 1964:

4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 – Receitas de Capital
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00 – Transferências de Capital
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00 – Transferências da União e de Suas Entidades
4.2.4.1.8.0.0.0.0.00.00.00 – Transferências da União
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00 – Transferência de Convênios da União e de Suas Entidades
4.2.4.1.8.10.9.0.00.00.00 – Outras Transferências de Convênios da União
4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00 – Outras Transferências de Convênios da União – Principal
4.2.4.1.8.10.9.1.14.00.00 – Ministério da Educação
4.2.4.1.8.10.9.1.14.01.00 – Aquisição Ônibus EscolarR\$ 395.869,73

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual do Município - PPA/Lei 2.383 de 2017 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/Lei 2.712 de 2020.

AÇÃO ORÇAMENTARIA							
Descrição da Ação:	Tipo P/A	Produto	Unidade de Medida	Ano	Meta Física	F	S
Aquisição de Ônibus Escolar	P	Veículo	Unidade	2021	01	RS 396.266,00	
Codificação: 12.361.0006.1250		Adquirido					
TOTAL						RS 396.266,00	

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 12 de agosto de 2021

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

LEI N.º 2.789 DE 12 DE AGOSTO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR TOTAL DE R\$ 612.045,85 (SEISCENTOS E DOZE MIL, QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 612.045,85 (SEISCENTOS E DOZE MIL, QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título			
30 – FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VAL. PRO	1 – FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VAL. PRO	12.361.6.2226	GESTÃO DO MAGIST DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.9.0.11	0037	R\$ 195.854,67
30 – FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VAL. PRO	1 – FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VAL. PRO	12.361.6.2226	GESTÃO DO MAGIST DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.4.9.0.52	0037	R\$ 48.963,68
30 – FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VAL. PRO	1 – FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VAL. PRO	12.365.7.2228	GESTÃO DO MAG DO ENSINO INFANTIL-CRECHE	3.1.9.0.11	0037	R\$ 146.891,00
30 – FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VAL. PRO	1 – FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VAL. PRO	12.365.7.2228	GESTÃO DO MAG DO ENSINO INFANTIL-CRECHE	4.4.9.0.52	0037	R\$ 36.722,75
30 – FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VAL. PRO	1 – FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VAL. PRO	12.365.7.2229	GESTÃO DO MAG DO ENSINO INFANTIL-PRE ESC	3.1.9.0.11	0037	R\$ 146.891,00
30 – FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VAL. PRO	1 – FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VAL. PRO	12.365.7.2229	GESTÃO DO MAG DO ENSINO INFANTIL-PRE ESC	4.4.9.0.52	0037	R\$ 36.722,75
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES						R\$ 612.045,85

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Excesso Provável de Arrecadação da complementação do Valor Anual por Aluno – VAAF do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB; em conformidade com o inciso II do §1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964.

§ 1º - A arrecadação do recurso a que se refere o Art. 2º está demonstrada da seguinte forma:

TRANSFERÊNCIAS RECURSOS FUNDEB - COMPLEMENTO VAAF			
1- PREVISÃO INICIAL 2021	2- ARRECADAÇÃO Janeiro a Junho de 2021	3- EXCESSO PREVISTO Julho a Dezembro de 2021 (= 2)	4- EXCESSO PROVÁVEL (2 + 3)
R\$ 0,00	R\$ 306.022,93	R\$ 306.022,93	R\$ 612.045,85

§ 2º - A classificação da receita com relação à suplementação constante do caput é a seguinte:

Receita	Recurso	Valor
41758011116002 – TRANSF. REC. FUNDEB - COMPLEMENTO VAAF – Reduzido 2110	0037 – FUNDEB	R\$ 612.045,85

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA/Lei 2.383 de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 12 de agosto de 2021

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

LEI N.º 2.790 DE 12 DE AGOSTO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR TOTAL DE R\$ 820.000,00 (OITOCENTOS E VINTE MIL REAIS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente, na importância de R\$ 820.000,00 (OITOCENTOS E VINTE MIL REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título			
44 – SECRETARIA DE CULTURA, ECONOMIA CRIATIVA E DESENV.	1 – SECRETARIA DE CULTURA, ECONOMIA CRIATIVA E DESENV.	23.691.5.2846	APOIO AO DESENVOLVIMENTO LOCAL	4.4.9.0.61	0015	R\$ 800.000,00
44 – SECRETARIA DE CULTURA, ECONOMIA CRIATIVA E DESENV.	1 – SECRETARIA DE CULTURA, ECONOMIA CRIATIVA E DESENV.	23.691.5.2846	APOIO AO DESENVOLVIMENTO LOCAL	3.3.9.0.36	0015	R\$ 20.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES						R\$ 820.000,00

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Excesso Provável de Arrecadação do recurso dos Royalties; em conformidade com o inciso II do §1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964.

§ 1º - A arrecadação do recurso a que se refere o Art. 2º está demonstrada da seguinte forma:

ROYALTIES - LEI Nº 7990/89 - PRINCIPAL						
1- PREVISÃO INICIAL 2021	2- PREVISÃO MENSAL 2021	3- PREVISÃO Janeiro a Julho de 2021	4- ARRECADAÇÃO Janeiro a Julho de 2021	5- EXCESSO PREVISTO Janeiro a Julho de 2021 (4 - 3)	6- LEIS: 2.775 de 10/06/2021; 2.776 de 17/06/2021; 2.780 de 15/07/2021; 2.781 de 15/07/2021 e 2.782 de 15/07/2021	7- EXCESSO PROVÁVEL (5 - 6)
R\$ 29.041.848,09	R\$ 2.420.154,00	R\$ 16.941.078,00	R\$ 27.349.647,12	R\$ 10.408.569,12	R\$ 8.147.707,76	R\$ 2.260.861,36
Distribuição do recurso para suplementação					Crédito Adicional Especial	R\$ 820.000,00
					Crédito Adicional Suplementar	R\$ 1.440.861,36

§ 2º - A classificação da receita com relação à suplementação constante do caput é a seguinte:

Receita	Recurso	Valor
417180231530401 – ROYALTIES - LEI Nº 7990/89 - PRINCIPAL – Reduzido 1298	0015 – ROYALTIES	R\$ 820.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA/Lei 2.383 de 2017 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/Lei 2.712 de 2020.

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Descrição da Ação:	Tipo P/A	Produto	Unidade de Medida	Ano	Meta Física	F	S
Apoio ao Desenvolvimento Local	A	Desenvolvimento Apoiado	Percentual	2021	30%	RS 820.000,00	
Codificação: 23.691.0005.2846							
TOTAL						RS 820.000,00	

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 12 de agosto de 2021

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal



Último registro imobiliário: Cartório Oficial Único de Paty do Alferes/RJ, Livro 2-Q, Fls. 180, Matrícula nº 3173, em nome de **FORNEMAT LTDA**. Inscrição Municipal nº 0000276-6.

Art. 2º. A desapropriação do imóvel de que trata este decreto destina-se à construção de um espaço turístico de entretenimento e praça de alimentação, em busca do fortalecimento das atividades de turismo, de serviços de gastronomia.

Art. 3º. Fica declarada natureza urgente, para fins do preceito estabelecido no art. 15 do Decreto-Lei nº 3365/1941.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 12 de AGOSTO de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 465/2021 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

Considerando o memorando nº 114/2021 – S.M.S. de 30/07/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Servidor **WELLINGTON CARVALHO AZEVEDO**, matrícula nº 1795/01, CPF 158.365.447-00, com observância da legislação vigente, para atuar como Fiscal, no âmbito da Secretaria de Saúde, no Contrato nº 141/2021, que tem por objeto a **REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TESTAGEM DE COVID-19**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 10 de Agosto de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Republicada por motivo de correção

P O R T A R I A Nº 471/2021 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 173, da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PATY DO ALFERES;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 5029/2021 de 04/08/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, por um período de 30 (trinta dias), a servidora **ANGELA DE SOUZA**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "H", pertencente ao quadro de provimento efetivo. Lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º – Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 10/08/2021, com vigência até 08/09/2021, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 13 de agosto de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

O Município de Paty do Alferes, através da Divisão de Licitações e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados tornar sem efeito a publicação do contrato 091/2021, publicado no Diário oficial do Município nº 3580 de 26 de julho de 2021.

Motivo: equívoco no prazo.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS